CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 276/99
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 267/GP/99 EM 26 DE Julho DE 1999.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 704 de 26 de Julho de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Emater para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, dando outras providências ".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VEREADOR VALDINEI SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 236/99
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 704 DE 26 DE Julho DE 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 13 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária horas 19:00
Em 23/08/99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a EMATER para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, dando outras providências".

O Prefeito do Município Ouro Preto do Oeste,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO.

Art. 2º - Será objeto do convênio ora autorizado, a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º - A EMATER RONDÔNIA, empregará recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, complementados com a contrapartida do Município, no custeio da operacionalização para atendimento dos serviços programados.

Art. 4º - O Município deverá repassar mensalmente à EMATER RONDÔNIA, a quantia de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), que serão utilizados no custeio dos serviços programados para a execução do Município.

Art. 5º - O convênio para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, autorizado pela presente Lei, terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em julho de 1999.

Art. 6º - As despesas decorrentes da celebração do presente convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
03070212.030 - Funcionamento da SEMINFRA
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Infra – Estrutura e Agricultura, deverá certificar mensalmente a aplicação dos recursos, para a finalidade estabelecida na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 12 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 30/08/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 276/99
Folha 004
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 691 DE 26 DE julho DE 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 704 de 26 de julho de 1999, Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Emater para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, dando outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Os municípios do interior de Rondônia tem como sua principal fonte de sustentação econômica as riquezas produzidas no campo. E como o nosso município é a maior bacia leiteira do Estado, cabe ao poder público incentivar e criar meios para dinamizar e evoluir esta produção.

E é com esta finalidade que apresentamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a autorização para firmar convênio com a EMATER-RO para a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de julho de 1999

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal